Recebi 26/09
09h19 Yasmin

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 01 A

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de setembro de 2025.

Ofício nº 78/2025
Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de serviço

I – DO OBJETO

Prestação de serviços de hospedagem de site e ilimitadas contas de e-mails, com manutenção e suporte do site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo- SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br.

II – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social é responsável pela divulgação e pela transparência das informações institucionais, bem como pela publicação dos conteúdos referentes ao Município e às suas respectivas secretarias, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de hospedagem e manutenção do website oficial da Prefeitura.

A presente contratação justifica-se pela obrigatoriedade de conformidade com as legislações vigentes, a saber: Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, além de atender às exigências do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas Estadual.

O serviço pleiteado destina-se a atender todas as Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos, viabilizando a otimização da comunicação institucional, a disponibilização de e-mails corporativos e o atendimento adequado aos munícipes. Ressalta-se que a manutenção contínua e a atualização do portal da Prefeitura são de suma importância para assegurar a transparência, a publicidade dos atos administrativos e a efetividade da comunicação governamental.

Destacamos, ainda, que, em virtude do valor médio apurado nas cotações e do menor preço apresentado pelo fornecedor vencedor não atingir o limite previsto para a obrigatoriedade de licitação, determina-se a contratação direta do referido serviço, por meio de Dispensa de Licitação, com empenho global e pagamento mensal, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo, acompanhado do devido Parecer Jurídico, garantindo, assim, a continuidade dos serviços prestados pelo fornecedor atual.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 02 A

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente pedido encontra base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II – para contratação que envolva valores inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Tendo sido o valor atualizado, conforme aplicação de reajuste do IPCA ao Decreto nº 11.871/2023, da Lei nº 14.133/2021. De maneira que os valores para contratação direta passam a ser:

- R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A dispensa de licitação, conforme art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II – estimativa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demostrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
03
A

VI - razão da escolha do contrato;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social
02.08.01- Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social
Ficha 376– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01 – Tesouro

IV - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Sendo facultada nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 107/2024 a apresentação de Estudo Técnico Preliminar – ETP, nas hipóteses de contratações diretas previstas no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, o mesmo foi dispensado para a referida contratação.
Por sua vez, devido à baixa complexibilidade do objeto contratado, o Mapa de Risco também não foi elaborado, uma vez que a presente contratação atende os incisos I e II do art. 7º, do Decreto Municipal nº 107/2024.

VI – DA DIVULGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

Quanto à dispensa por valor, a Lei nº 14.133/2021 versa o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente procedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
04
A

especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A divulgação dos certames e procedimentos de contratação de materiais e serviços, usualmente realizada por meio do portal eletrônico do Município, constitui instrumento essencial para assegurar a transparência pública, fomentar a ampla concorrência e, consequentemente, garantir a economicidade nas contratações administrativas.

Para fins de elaboração do orçamento, faz-se necessário que os prestadores de serviços interessados analisem as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a tomar pleno conhecimento das exigências da presente contratação.

Entretanto, em razão da especificidade do objeto em questão, a presente dispensa não foi divulgada no site oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, tampouco no sistema GEMMAP, uma vez que a administração do referido portal compete à Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social, a qual, neste caso, figura como demandante do serviço.

Dessa forma, visando assegurar a celeridade indispensável ao atendimento da demanda, os orçamentos foram solicitados e recebidos diretamente por e-mail junto aos possíveis fornecedores, preservando a competitividade do processo e a regularidade do procedimento adotado.

VII – DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Foram consultados fornecedores do município e região em condições de realizar o serviço pretendido, porém a escolha do fornecedor contratado se deu pelo menor valor, considerando ainda que, este já presta os serviços requisitados para o Município com satisfação, possui habilitação necessária e prazo de execução adequado.

VIII – DAS COTAÇÕES

As cotações de preços foram realizadas de forma direta, junto aos fornecedores do município, com ramo de atividade compatível ao objeto.

IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
05
A

A contratada demostrou por meio de documentação comprobatória apresentada que possui habilitação jurídica e regularidade fiscal para a execução e entrega do objeto contratado, conforme condições exigidas no Termo de Referência.

X – DA ESCOLHA

A empresa contratada foi a que apresentou a proposta de menor valor para o objeto e além do mais, já realiza o serviço desejado, desde anos anteriores, entregando os serviços conforme o esperado e em tempo hábil.

XI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado demostra compatibilidade com os valores praticados no mercado, visto que o valor discriminado é similar às demais propostas recebidas. Dessa forma, o fornecedor atual apresentou a proposta mais vantajosa ao Município, garantindo a continuidade dos serviços já prestados pelo mesmo.

XII – DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Renan Alves, Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação, por meio da Dispensa de Licitação, sendo este considerado um serviço de publicidade.

RENAN ALVES
Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
06
A

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social

Responsável pela Demanda: **Renan Alves**

E-mail: comunicacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br / Telefone: (14) 3332-2315

1. OBJETO:
Prestação de serviço de hospedagem e manutenção do site

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:
Prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site, com ilimitadas contas de e-mails, atendimento de suporte do site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo- SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site, com ilimitadas contas de e-mails, atendimento e suporte do site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo- SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br.	Serviço	12

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Previsão de data para execução os serviços: Previsão de data para execução os serviços: A previsão de início do fornecimento é para que ocorra logo após a conclusão do processo de contratação por meio de Dispensa Física, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e mediante envio da Autorização.

4.2. Local de entrega: Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340- Centro (Paço Municipal) Prefeitura/ Secretaria de Gestão e Comunicação Social, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

4.3. Previsão no PCA (Plano de Contratação Anual): Sim

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 07 A

4.4. Serviço Continuado: Não.

5. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

5.1 Gestor do Contrato
Nome: Renan Alves
Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social
CPF: 414.829.088-83

5.2 Fiscal de Contrato
Nome: Romano Garrote Paschoarelli
Cargo: Diretor de Gestão e Comunicação Social
CPF: 419.857.068-06

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
6.1. Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 conforme dotação orçamentária abaixo:
02.00.00 – Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social
02.08.01- Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social
Ficha 376 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 01 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de setembro de 2025.

AUTORIZAÇÃO

RENAN ALVES
Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL - Setor - Santa Cruz do Rio Pardo
08
A

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a abertura de processo licitatório, na modalidade dispensa de prestação de serviço de hospedagem e manutenção do site, pelo menor valor total de R$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro) com a Empresa CENTRO PAULISTA, CNPJ: 04.456.286/0001-21, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de setembro de 2025.

RENAN ALVES
Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
09
A

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de referência a contratação da prestação de serviços de hospedagem e a manutenção de site com ilimitadas contas de e-mails, atendimento de suporte ao site da prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O serviço requisitado é destinado a atender o Município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação, que gerência a prestação de serviços de hospedagem e manutenção do web site do município, em conformidade com as legislações vigentes: Lei de acesso à informação nº 12.527/2011, Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, além de atender todas as exigências do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas Estadual.

Sendo de extrema necessidade a contratação da prestação de serviços, visando a otimização na comunicação de atendimentos internos e externos, com alta disponibilização de e-mails corporativos, mantendo o site institucional em pleno funcionamento e atualizado com informações relevantes ao público.

A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site, com atendimento de suporte ao Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site, com ilimitadas contas de e-mails, atendimento de suporte ao site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo- SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
10
4

A contratação específica irá atender o Poder Executivo, para publicação de atos determinados por Legislações específicas.

Após análise minuciosa do presente objeto foi constatado que a contratação pela modalidade Dispensa de Licitação se faz mais vantajosa e viável, tendo o princípio da economicidade para a realização da referida prestação de serviço.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação por **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** para a prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site institucional do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços
01	12	Serviços	Prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site, com ilimitadas contas de e-mais, atendimento de suporte ao site da prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br

Entende-se

1. **Hospedagem do site**:

Hospedagem de estrutura e layout do site https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br, com utilização de tecnologias, design responsivo, utilização de linguagem de programação, com acessibilidade, painel de gerenciamento, com módulos obrigatórios para órgãos públicos, em conformidade com as exigências do Ministério Público e eventuais adequações de layout.

2. **Manutenção do site e atendimento com suporte:**

Acompanhamento do site, criação de módulos específicos, e-mails, inclusão, exclusão e alteração de arquivos, abertura de chamados, atendimento/suporte/manutenção e

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
11

adequações de acordo com a necessidade do Município em atendimento às legislações vigentes.

4.2 A prestação de serviços a ser contratada será destinada ao Município, por meio das Secretarias Municipais.

4.3 O quantitativo da prestação de serviços destinado na contratação está definido em Apêndice do presente Termo de Referência.

4.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338/2023.

4.5 Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de bens comuns (art 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio das especificações usuais de mercado.

4.6 O prazo de execução do serviço é de 12 (doze) meses.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 Hospedagem de site (layout, front e back-end)

Hospedagem de estrutura e layout do site https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br, com utilização de tecnologias, design responsivo (permitir acesso via celular, tablet, entre outros), utilização de linguagem de programação PHP e banco de dados MySQL, que garantem mais segurança ao ambiente, com acessibilidade, painel de gerenciamento (responsivo), contendo módulos obrigatórios para órgãos públicos, em conformidade com as exigências do Ministério Público, com eventuais adequações de layout se necessário.

5.2. Painel de Gestão de conteúdos

Permitir cadastro de usuários com perfis de acesso a serem definidos por usuário administrador, ou seja, cada usuário acessa somente as páginas/sistemas que for manter.

5.3 Projeto

- Design responsivo para acessos via tablets, smartphones, entre outros;
- Painel de gerenciamento que permite o uso do sistema multiníveis de acesso e multiusuários (liberdade de atualização);
- Integração com Google Analytics (análise dos relatórios de acessos);
- Práticas em SEO para melhorar o posicionamento no Google (resultado);

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 12 A

- Sistema de Cadastro de departamentos / secretarias, com possibilidade de gerenciamento individual;
- Sistema de Ouvidoria que gera gráfico de atendimento por modalidade: Presencial e Eletrônico;
- Integração ao Sistema Bolsa Família do Governo Federal;
- Módulo Terceiro Setor-Entidades de acordo com as exigências legais;
- Sistema de Gestão para cadastro de conteúdos multimídias (galeria de fotos, galeria de vídeos, cadastro de arquivos para download, cadastro de formulários, enquetes, links relacionados, serviços online, cadastro de telefones úteis, entre outros;
- Sistema de Integração com as principais redes sociais;
- Redirecionamento para o link externo (Portal da Transparência e Diário Oficial do Município, e outros, se houver);
- Sistema de Busca e mapa do site;
- Cadastro de informações sobre a Cidade, Prefeitura, Galeria de Prefeitos e Vice-Prefeito;
- Painel Administrativo para o cadastramento de Editais de Licitações, Atas, Contratos, Aviso de recebimento de Propostas;
- Audiências Públicas, Concursos Públicos e Processos Seletivos, Notícias, Agenda de Eventos, inserção de Banners, entre outros;
- Padrão W3C (padrão internacional) para construção dos projetos (qualidade);
- Recursos de Acessibilidade (Aumento de Letra, site monocromático, geração de libras API Goolge), todos que são exigidos pelos governos Estadual e Federal;
- Link que possibilita a impressão e compartilhamento das páginas.
- Banco de dados MYSQL com quantidade Ilimitada;
- Tráfego ilimitado;
- Manter o "site" em perfeito funcionamento, ininterruptamente, 7 (sete) dias por semana;
- Gerenciamento de E-mail Institucional com no mínimo 300 trezentos caixas de e-mail, com no mínimo 5GB.
- Solucionar possíveis problemas no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas);
- Disponibilidade de acesso digital da Plataforma 1 Doc.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
13
A

5.4. Manutenção / Suporte

- Acompanhamento da hospedagem (facilidade);
- Abertura de chamados
- Atendimento/suporte/manutenção (atendimento 24x7).
- Caso necessário interrupções para instalações e manutenção deverá ser informado à Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social, com antecedência;

5.5. Diferenciais

- Hospedagem exclusiva, desenvolvido de acordo com as necessidades do Município;
- Sem taxa de treinamento
- Instalação, treinamento, suporte e manutenção "on-line"

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação de empresa para a referida prestação de serviços se faz necessária para oferecer o acesso aos atos do Executivo, informações e documentações pertinentes à sociedade, bem como,a disponibilização dos seguintes conteúdos e serviços:

6.2 Contas públicas, protocolos digitais, editais de licitações, nota fiscal eletrônica, Diário Oficial do Município, processos seletivos e concursos, portal da transparência, portal do contribuinte, Ouvidoria (Plataforma do Governo Federal), recebimentos de propostas, notícias, eventos e atividades do Município, portal do servidor público, vagas de emprego, serviços de informação ao cidadão, legislações do Município, plano anual de contratações, lei de licitações, plano de contingência, cronograma de limpeza pública, serviços e utilidades, além das demais informações e serviços ofertados atualmente em nosso site.

6.3 Serviços esses que atendam as legislações específicas, para que a divulgação atinja as determinações previstas, com o objetivo de transmitir informações relevantes à nossa sociedade e proporcionar transparência aos atos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

7.1 Na presente contratação haverá indicação de modelo da prestação de serviço, o qual pode ser consultado por meio do link abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 14 A

https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/

Da exigência de amostra

7.2 Na presente contratação NÃO haverá exigência de amostra e ou protótipo.

Subcontratação

7.3 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

7.4 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos.

Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto contratado;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativa à sede ou ao domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da contratada, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da contratação.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica

a) A empresa deverá apresentar no ato da contratação, a comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a contratada (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e proposta padrão.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
15
A

b) A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado que se indique(m) a prestação de serviços de diagramação, sendo que será admitida a realização da comprovação por meio do somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser a contratada, nos termos da súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

c) O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Sempre que necessário, poderá ser exigido que a empresa contratada (Prestador de Serviços) encaminhe juntamente com as notas fiscais emitidas a seguinte documentação:

- GFIP: Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
- Relação de empregados registrados;
- Contratos de eventuais prestadores de serviços e comprovantes de pagamentos;
- Declaração dos demitidos e cópia da rescisão e comprovação dos recolhimentos das verbas rescisórias;
- Certidão de ação trabalhista em tramitação;
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, dentro do prazo de validade.

9. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:

Obrigações da Contratante

9.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do serviço, prestando as informações, orientações e os esclarecimentos pertinentes à hospedagem e manutenção do site, que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do serviço.

9.3. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social estabelecer parâmetros para a continuidade do site.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 16 A

9.4. A contratante será responsável pela aprovação do material executado pela contratada, caso não seja aprovado, a Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social, solicitará que a empresa realize as devidas correções, sem gerar custos adicionais ao Município.

9.5. A contratante será responsável por fiscalizar a execução dos serviços e o controle de recebimento das notas fiscais eletrônicas.

9.6. Fica por responsabilidade da contratante o formato e características do site, dentre outros aspectos.

Obrigações da Contratada

9.7. Prestar o serviço de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo migração de todos os dados necessários, hospedagem do web site, desde o layout, questões técnicas e manutenções.

9.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto contratual, bem como, todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço, equipamentos adequados, mão-de-obra, entre outras despesas necessárias para a execução dos serviços.

9.9. Responsabilizar-se pela contratação e recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, Federal, Estadual e Municipal.

9.10. A contratada deverá encaminhar, através de correio eletrônico (e-mail), o link de visualização prévia para aprovação da contratante. Após a avaliação, caso sejam necessárias alterações a Secretaria de Gestão e Comunicação Social encaminhará as alterações e assim a contratada deverá corrigir e reencaminhar o material final para a Secretaria, sem que haja ônus a Administração.

9.11. A empresa contratada ficará responsável por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto descrito neste Termo, não repassando essa responsabilidade ao Município.

9.12. A contratada deverá ter disponibilidade de horários para comunicação com a contratante, de segunda a sexta-feira, tendo em vista que a contratante possa solicitar alteração, inclusão ou exclusão de arquivos no site. Fica também de responsabilidade da contratada verificar os arquivos e comunicar imediatamente a contratante qualquer fato anormal que por ventura venha ocorrer durante a execução dos serviços ou com o material recebido.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
17
A

9.13. Em hipótese alguma poderá a contratada publicar, anunciar, enviar, usar publicamente, qualquer documento, trecho, texto, ou mesmo repassar informações antecipadamente à "terceiros", pertencentes ao Município.

9.14. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual.

previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer Esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

10.1 O serviço deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação de demandas simples e habituais, em até 4 (quatro) horas para demandas urgentes e em até 48 (quarenta e oito) horas para demandas, que exijam maior disponibilidade de tempo em decorrência da criação de algum módulo específico.

10.2 O objeto contratado deverá ser executado pelo fornecedor, com a total responsabilidade da prestação de serviço, onde quaisquer divergências entre o serviço entregue e as especificações da solicitação, relativos à qualidade e ao bom funcionamento, implicarão na reconstrução dos mesmos, sem qualquer ônus ao Município, mesmo que detectado algum problema após o recebimento provisório.

10.3 A contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social a execução dos serviços solicitados, com disponibilização de link de visualização prévia, para aprovação dos serviços e após a aprovação, a empresa deverá liberar o site hospedado para acesso de todos.

10.4 As prestações de serviços deverão ser realizadas de acordo com as necessidades do Município.

10.5 Caso não seja possível a prestação dos serviços dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar, imediatamente à Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
18
A

10.6 A garantia do serviço, será comprovada por meio da disponibilização diária do site, com manutenção e atualizações necessárias.

11. GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão desta Dispensa, caberá ao Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social, Renan Alves, CPF: 414.829.088-83.

A Fiscalização da execução do objeto, ficará a cargo diretor de Gestão e Comunicação Romano Garrote Paschoarelli, CPF: 419.857.068-06.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340- Centro. Tel.: (14) 3332-2315

Paço Municipal - Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

11.2. A contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social a execução dos serviços solicitados, com disponibilização de link de visualização prévia, para aprovação dos serviços e após a aprovação, a empresa deverá liberar o site hospedado para acesso de todos.

11.3. A contratação decorrente da presente Dispensa deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4. Em caso de impedimento, suspenção ou cancelamento da contratação, a empresa deve comunicar previamente o Município tais circunstâncias.

11.5. As comunicações entre o Município, representado pela Secretaria de Gestão e Comunicação Social e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim, sendo o seguinte e-mail de contato da Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social: comunicacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br ou via Plataforma 1 Doc. https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/atendimento

11.6. Após o envio da Autorização dos Serviços, a Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de trabalho, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, informações complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
19
A

Recebimento do objeto

12.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3 A Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social, ficará responsável por solicitar e encaminhar a Autorização de Serviços, bem como, verificar se estão adequados com a necessidade da municipalidade e efetivar o pagamento, após a entrega, mediante a empenho global e nota fiscal eletrônica de acordo com os descritivos deste Termo.

Liquidação e Pagamento

12.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

a) A data da emissão;

b) Os dados do contrato e o órgão contratante;

c) O valor a pagar; e

d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

12.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
30
A

12.6 Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da prestação de serviços contratada e do respectivo documento fiscal válido.

12.8 O pagamento será realizado

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicada pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

12.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

12.10 A presente Dispensa NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente Dispensa será realizada de forma física, de modo que os fornecedores serão selecionados por meio cotação de preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço e em virtude da disponibilidade de execução de entrega do serviço pretendido.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado da contratação é de: R$ 7.148,00 (sete mil cento e quarenta e oito reais), conforme pesquisa de preços realizada.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas referentes à contratação e execução dos serviços relacionados ao site, correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
21
A

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.
15.3 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos municípios participantes da licitação, próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A quantidade definida de mensalidade está de acordo com os 12 (doze) meses do ano, suprindo a necessidade para o ano todo de 2026.
16.2 A contratada deverá realizar o trabalho com total discrição e sigilo das informações contidas nos documentos, NÃO podendo divulgar ou repassar à terceiros, qualquer arquivo encaminhado pelo Município, seja em sua totalidade ou em partes.
16.3 Os custos com mão-de-obra, internet, equipamentos, programas de software específicos, entre outros necessários para a execução dos serviços, ficam a cargo exclusivamente da contratada.
16..4 A contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de setembro de 2025

RENAN ALVES

Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social

ROMANO GARROTE PASCHOARELLI

Diretor de Gestão e Comunicação Social

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Praça Deputado Leonidas Camarinha, 340, Centro - Santa Cruz do Rio Pardo - SP Cep 18.900-019 CNPJ 46.231.890/0001-43

REQUISIÇÃO

Cotação Nº : 001044 **Dt. Emissão:** 18/09/2025 **Dt. Conclusão:** 20/09/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade	CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA ME		PORTALNET COMUNICACAO DIGITAL		ORTEGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	
1	051237 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE, COM ILIMITADAS CONTAS DE EMAILS, ATENDIMENTO DE SUPORTE AO SITE DA PREFEITURA E DOS EMAILS INSTITUCIONAIS SOB DOMÍNIO PRÓPRIO	SERV	12,00	**572,0000**	**6.864,00**	615,0000	7.380,00	600,0000	7.200,00

Renan Alves
CPF: 414.829.088-83
Secretário Municipal de Gestão
e Comunicação Social

Santa Cruz do Rio Pardo - PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Praça Deputado Leonidas Camarinha, 340, Centro - Santa Cruz do Rio Pardo - SP Cep 18.900-019 CNPJ 46.231.890/0001-43

REQUISIÇÃO

Cotação Nº : 001044 **Dt. Emissão:** 18/09/2025 **Dt. Conclusão:** 20/09/2025

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
1	051237 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE, COM ILIMITADAS CONTAS DE EMAILS, ATENDIMENTO DE SUPORTE AO SITE DA PREFEITURA E DOS EMAILS INSTITUCIONAIS SOB DOMÍNIO PRÓPRIO	SERV	12,00	595,667	7.148,00

Tipo	Descrição dos Fornecedores	Cond. Pagto.	Prazo	Valores	
				Total Geral	Menor Preço
JURÍDICA	159646 CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA ME			6.864,00	6.864,00
JURÍDICA	160439 PORTALNET COMUNICACAO DIGITAL			7.380,00	0,00
JURÍDICA	163622 ORTEGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA			7.200,00	0,00
				Total menor preço =>	**6.864,00**
				Valor Médio da Cotação =>	**7.148,00**

VALOR AUDESP: 9.255,00 *** VALOR MÉDIO DA COTAÇÃO ABAIXO DO VALOR AUDESP. COTAÇÃO DISPENSADA DE PROCESSO LICITATÓRIO ***

Pedidos Relacionados a essa Cotação de Preços

Número	Tipo	Dt.Entrega	Seção	Valor Estimado
001003	EXTERNO	18/09/2025	ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE GESTAO E COM	7.148,00

RENAN ALVES

OBS:

RENAN ALVES

Renan Alves
CPF: 414.829.088-83
Secretário Municipal de Gestão
e Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
23

PREFEITURA MUNICIPAL - 24 - A

À

Thais Gonçalves Minetto
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Conforme solicitação, passamos a expor orçamento referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção, suporte e hospedagem de site na internet e e-mails da Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site, com ilimitadas contas de e-mails, atendimento de suporte ao site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo- SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br	Serv.	12	615,00	7.380,00
	FINALIDADE: hospedagem e manutenção de site, com ilimitadas contas de e-mails, atendimento de suporte ao site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo- SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio.	**TOTAL**	**12**	**R$ 615,00**	**R$ 7.380,00**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

São Paulo, SP - 17 de Set/2025

Razão Social: PORTALNET COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 18.073.675/0001-26

THAIS GONÇALVES MINETTO
Oficial Administrativo
495.271.558-27

Renan Alves
CPF: 414.829.088-83
Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social

Assunto	**RE: Solicitação de orçamento**
De	Agencia Tottem <tottem-agencia@outlook.com>
Para	comunicacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br <comunicacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br>
Data	2025-09-17 16:07

- PM-SCRPardo.pdf(~238 KB)

Boa tarde!

Estou enviando para análise proposta solicitada.

Sigo a disposiçaõ.

Att.
Tottem

De: comunicacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br <comunicacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 15:55
Para: tottem-agencia@outlook.com <tottem-agencia@outlook.com>
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado,bom dia, solicito orçamento de serviço de hospedagem e manutenção de site conforme orçamento anexo:
Atenciosamente
Thais Gonçalves Minetto
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
3332-2315

THAIS GONÇALVES MINETTO
Oficial Administrativo
495.271.558-27

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
26
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.073.675/0001-26 **MATRIZ**		**08/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
LOCALBEST FRANCHISING LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR LUIZ MIGLIANO	**761**	**APT 131 BLOCO B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.711-001	**JARDIM CABORE**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
irwins@irwins.com.br	**(11) 3624-8288**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/05/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2025** às **16:21:15** (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
LOCALBEST FRANCHISING LTDA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
PORTALNET COMUNICACAO DIGITAL LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35227478346	08/05/2013	24/09/2025 12:11:40

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/04/2013	18.073.675/0001-26	

CAPITAL

R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA DOUTOR LUIZ MIGLIANO	NÚMERO: 761	
BAIRRO: JARDIM CABORE	COMPLEMENTO: APTO. 131 BLO	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05711-001	UF: SP

OBJETO SOCIAL

GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

JOSE CARLOS MARINO FILHO, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 046.275.978-43, RG/RNE: 6246079 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR LUIZ MIGLIANO, 761, APTO. 131 BLO, JARDIM CABORE, SAO PAULO - SP, CEP 05711-001, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.900,00.

VANESSA APARECIDA LEARDINI, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 291.749.078-08, RG/RNE: 350976247 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR LUIZ MIGLIANO, 761, APTO 131 BLO, JARDIM CABORE, SAO PAULO - SP, CEP 05711-001, OCUPANDO O CARGO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 08/05/2013

INCLUSÃO DE CNPJ 18.073.675/0001-26

NUM.DOC: 751.760/13-4 SESSÃO: 08/05/2013

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 1.170.269/23-0 SESSÃO: 13/09/2023

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA LOCALBEST FRANCHISING LTDA.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA LOCALBEST FRANCHISING LTDA., DATADA DE: 13/09/2023.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 13/09/2023.

,LTER,,§,£O DOS D,DOS C,D,STR,IS DE V,NESS, ,P,RECID, LE,RDINI, N,CION,LID,DE BR,SILEIR,, R,,§,/COR: BR,NC,, CPF: 291.749.078-08, RG/RNE: 350976247 - SP, RESIDENTE , RU, DOUTOR LUIZ MIGLI,NO, 761, ,PTO 131 BLO, J,RDIM C,BORE, S,O P,ULO - SP, CEP 05711-001, N, SITU,,§ E£O DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÃ§Ã£O NA SOCIEDADE DE $ 100,00.

,LTER,,§,£O DOS D,DOS C,D,STR,IS DE JOSE C,RLOS M,RINO FILHO, N,CION,LID,DE BR,SILEIR,, R,,§,/COR: BR,NC,, CPF: 046.275.978-43, RG/RNE: 6246079 - SP, RESIDENTE , RU, DOUTOR LUIZ MIGLI,NO, 761, ,PTO. 131 BLO, J,RDIM C,BORE, S,O P,ULO - SP, CEP 05711-001, N, SITU,,§,£O DE SÓCIO,£ ,DMINISTR EDOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÃ§Ã£O NA SOCIEDADE DE $ 9.900,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 13/09/2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35227478346
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/09/2025

JUCESP SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 277010472, quarta-feira, 24 de setembro de 2025 às 12:11:40.

PREFEITURA MUNICIPAL DO
29
A

Ortega Sistemas

★ Sistemas Integrados

17/09/2025

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Tenho o prazer de cumprimentar Vossa Senhoria e valho-me da oportunidade para apresentar nossa proposta referente hospedagem e manutenção do site e e-mails desta casa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site, com ilimitadas contas de e-mails, atendimento de suporte ao site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo-SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br	Serv.	12	600,00	7.200,00
	FINALIDADE: hospedagem e manutenção de site, com ilimitadas contas de e-mails, atendimento de suporte ao site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo- SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio.	**TOTAL**	**12**	**R$ 600,00**	**R$ 7.200,00**

Colocamos a disposição para quaisquer dúvidas quanto ao exposto acima.

Ortega Sistemas de Informática Ltda.
CNPJ: 06.272.493/0001-03
Ortega SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA
Av. Tiradentes, 360 - Sala 74
Edif. Abelardo P. Guimarães
CEP 18900-000 - Sta. C. R. Pardo - SP

THAIS GONÇALVES MINETTO
Oficial Administrativo
495.271.558-27

Renan Alves
CPF: 414.829.088-83
Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social

Assunto	**Re: Solicitação de orçamento**
De	<vendas@ortegasistemas.com.br>
Para	<comunicacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br>
Data	2025-09-17 16:15
Prioridade	Baixa

roundcube

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo 30 A

- Prefeitura Sta Cruz Ortega.pdf(~113 KB)

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Tenho o prazer de cumprimentar Vossa Senhoria e valho-me da oportunidade para apresentar nossa proposta referente hospedagem e manutenção do site e e-mails desta casa.

Att.
Ortega Sistemas

Em 2025-09-17 15:56, comunicacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br escreveu:

> Prezado,bom dia, solicito orçamento de serviço de hospedagem e manutenção de site conforme orçamento anexo:
>
> Atenciosamente
>
> Thais Gonçalves Minetto
>
> Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
>
> 3332-2315

THAIS GONÇALVES MINETTO
Oficial Administrativo
495.271.558-27

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
31
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.272.493/0001-03 **MATRIZ**		**18/05/2004**

NOME EMPRESARIAL
ORTEGA - SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	**360**	**SALA 74**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.900-025	**CENTRO**	**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORTEGA@ORTEGASISTEMAS.COM.BR	**(14) 3372-8700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/05/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2025** às **16:21:55** (data e hora de Brasília).

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
32
A

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.272.493/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25091000940-40
Data e hora da emissão	24/09/2025 14:21:34
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCRPARDO – SP

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 33 A

Centro Paulista
MARKETING ON & OFF LINE

A/C Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Thais Gonçalves Minetto
3332-2315

E-mail: comunicacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA.
ENDEREÇO: AV. TIRADENTES, 360 – SALA 44
CIDADE: SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SÃO PAULO
CNPJ: 04.565.268/0001-21 INSC. ESTADUAL: ISENTO
TEL/CEL: (14) 99870-8003

Somos especializados em criação de sites e projetos web para pequenas, médias e grandes empresas. Além de projetos específicos para Órgãos Públicos, Landing page e Blogs.

Nossos sites possuem design exclusivo e arquitetura de informação planejada. Contamos com um sistema de gerenciamento de conteúdo exclusivo desenvolvido pela nossa equipe, permitindo que você atualize seu site de forma simples e dinâmica.

Com **24 anos** no mercado em que atua, a **Agência CENTRO PAULISTA** especializada em comunicação On & Off Line oferece para Prefeituras e Câmaras o que há de mais moderno em tecnologia de comunicação, totalmente compatível com as Leis de Transparência ao cidadão e adequado às exigências do Ministério Público.

ORÇAMENTO PROPOSTO

Prestação de Serviços de Hospedagem e Manutenção em conteúdos do Site da Prefeitura Municipal, Hospedagem + Certificado SSL incluso.e Suporte para os E-mails por período de 12 meses.

Objeto:

Prestação de Serviços de Hospedagem e Manutenção em conteúdos do Site da Prefeitura Municipal - ***www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br***, Hospedagem de E-mails do domínio, disponibilizando-os na Rede de Computadores (internet) em meios digitais de provedores de acesso, por período de 12 meses.

THAIS GONÇALVES MINETTO
Oficial Administrativo
495.271.558-27

Renan Alves
CPF: 414.829.088-83
Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
34
A

Centro Paulista
MARKETING ON & OFF LINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCRPARDO – SP

Preços Referenciais

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Hospedagem e Manutenção em conteúdos do Site da Prefeitura Municipal, Hospedagem de E-mails do domínio + Certificado SSL incluso.	Serviço	12	572,00	6.864,00
		TOTAL	**12**	**R$ 572,00**	**R$ 6.864,00**

Valor Total Mensal: R$ 572,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais)
Valor Total Global Anual: R$ 6.864,00 (Seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Prazo de validade do Orçamento: 90 dias

Aproveito da oportunidade, cumprimentar Vossa Senhoria e colocar-me a inteira disposição.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de setembro de 2025.

Renato Stramandinoli Mazante
Centro Paulista Web Marketing

THAIS GONÇALVES MINETTO
Oficial Administrativo
495.271.558-27

RENATO STRAMANDINOLI MAZANTE
CPF: 257.096.298-80 / RG: 32.140.192-X
Centro Paulista Web Marketing Ltda.
CNPJ: 04.565.268/0001-21

Assunto **RES: Solicitação de orçamento**
De Renato S Mazante <renato@centropaulista.com.br>
Para <comunicacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br>
Data 2025-09-17 15:51

- Pref SCRPardo - CPWM.pdf(~490 KB)

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo 35 A

Thais, boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta referente a prestação de serviços, por um período de 12 meses.

Aproveito da oportunidade, cumprimentar Vossa Senhoria e colocar-me a inteira disposição.

Renato S. Mazante
renato@centropaulista.com.br
(14) 3372.8003
(14) 9 9870.8003

Centro Paulista
MARKETING ON & OFF LINE

On
Sites
E-commerce
Redes Sociais
Email marketing

Off
Conceituação de marca
Identidade visual
Criação de impressos
Campanhas

De: comunicacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br [mailto:comunicacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 14:56
Para: Renato <renato@centropaulista.com.br>
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado,bom dia, solicito orçamento de serviço de hospedagem e manutenção de site conforme orçamento anexo:

Atenciosamente

Thais Gonçalves Minetto

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

3332-2315

THAIS GONÇALVES MINETTO
Oficial Administrativo
495.271.558-27

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
36
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.565.268/0001-21 **MATRIZ**		**20/07/2001**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO PAULISTA WEB MARKETING	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	**360**	**4. ANDAR, SALA 44**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.900-000	**CENTRO**	**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MERCURIO@TDKOM.COM.BR	**(14) 3372-8003/ (14) 3372-8003**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2025** às **16:04:32** (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz do Rio Pardo 37 A

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35218798236	20/01/2004	24/09/2025 11:54:01

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/07/2001	04.565.268/0001-21	

CAPITAL

R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA TIRADENTES	NÚMERO: 360	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: 4 ANDAR, SALA	
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CEP: 18900-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ANTONIO MAZANTE, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 031.120.478-34, RG/RNE: 2514609 - SP, RESIDENTE À RUA DR. CIRO DE MELLO CAMARINHA, 171, CENTRO, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP 18900-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100,00

RENATO STRAMANDINOLI MAZANTE, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 257.096.298-80, RG/RNE: 32140192X - SP, RESIDENTE À RUA DR. CIRO DE MELLO CAMARINHA, 171, CENTRO, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP 18900-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.900,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 20/01/2004

TRANSFORMADA DE SOCIEDADE CIVIL.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

INCLUSÃO DE CNPJ 04.565.268/0001-21

NUM.DOC: 262.624/06-0 SESSÃO: 10/11/2006

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIR,-SE D, SOCIED,DE ,NDRE LUIZ BI,NCHI GONC,LVES, N,CION,LID,DE BR,SILEIR,, R,,§,/COR: N,£O DECL,R,D,., CPF: 276.087.888-01, RG/RNE: 29.982.501-2 - SP, RESIDENTE , RU, BENJ,MIN CONST,NT, 358, CENTRO, S,NT, CRUZ DO RIO P,RDO - SP, CEP 18900-000, N, SITU,,§,£O DE SÓCIO,£ ,DMINISTR EDOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIR,-SE D, SOCIED,DE CELIO ROBERTO ESTEVES, N,CION,LID,DE BR,SILEIR,, R,,§,/COR: N,£O DECL,R,D,., CPF: 277.771.268-90, RG/RNE: 30.057.358-3 - SP, RESIDENTE , RU, M,JOR ,RTHUR ESTEVES, 195, CENTRO, CERQUEIR, CES,R - SP, CEP 18760-000, N, SITU,,§,£O DE SÓCIO,£ ,DMINISTR EDOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

,DMITIDO REN,TO STR,M,NDINOLI M,Z,NTE, N,CION,LID,DE BR,SILEIR,, R,,§,/COR: N,£O DECL,R,D,., CPF: 257.096.298-80, RG/RNE: 32.140.192-X - SP, RESIDENTE , RU, DR. CIRO DE MELLO C,M,RINH,, 171, CENTRO, S,NT, CRUZ DO RIO P,RDO - SP, CEP 18900-000, N, SITU,,§,£O DE SÓCIO,£ ,DMINISTR EDOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÃ§Ã£O NA SOCIEDADE DE $ 1.900,00.

,DMITIDO ,NTONIO M,Z,NTE, N,CION,LID,DE BR,SILEIR,, R,,§,/COR: N,£O DECL,R,D,., CPF: 031.120.478-34, RG/RNE: 2.514.609 - SP, RESIDENTE , RU, DR. CIRO DE MELLO C,M,RINH,, 171, CENTRO, S,NT, CRUZ DO RIO P,RDO - SP, CEP 18900-000, N, SITU,,§ E£O DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÃ§Ã£O NA SOCIEDADE DE $ 100,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 012.412/08-9 SESSÃO: 18/01/2008

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 017.422/12-7 SESSÃO: 25/01/2012

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA TIRADENTES, 360, 4 ANDAR, SALA, CENTRO, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP 18900-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35218798236
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/09/2025

JUCESP SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 277007776, quarta-feira, 24 de setembro de 2025 às 11:54:01.

PREFEITURA MUNICIPAL
39
A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA
CNPJ: 04.565.268/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:26 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2026.
Código de controle da certidão: **977F.6D78.0072.F4C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo 40 A

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Código	Inscr. Municipal	CNPJ/CPF	Inscr. Estadual/RG	Licença nº	Vigente até
2962	228/2001	04.565.268/0001-21			

Nome
CENTRO PAULISTA WEB MARKETING S/C LTDA.

Fantasia
CENTRO PAULISTA WEB MARKETING S/C LTDA.

Endereço	CEP
TIRADENTES, 360	18.900-025

Bairro	Complemento
CENTRO	S-44-4AN

Dt. Abertura	Dt. Bloqueio	Dt. Inativo	Dt. Encerramento	Simples Nacional	MEI	ISS Eletrônico
25/07/2001				SIM	NÃO	SIM

Gênero
ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR E PAGINAS PARA INTERNET (P. JURIDICA)

Tabela	Item Tabela
TABELA I (I.S.S.Q.N.)	01.01 ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
TABELA I (I.S.S.Q.N.)	01.06 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA.
TABELA I (I.S.S.Q.N.)	01.07 SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO,
TABELA II (TAXA DE	00187 OUTRAS ATIVIDADES

Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE)

62.01-5/00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

63.11-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE

Válida

Código Verificação: HHMCY

Prefeitura do Municipio de Santa Cruz do Rio Pardo

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo 41 A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo, **CERTIFICA** em virtude de requerimento formulado por PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO CNPJ: 46.231.890/0001-43, com base no cadastro de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, verifiquei constar que a empresa, CENTRO PAULISTA WEB MARKETING S/C LTDA. **CNPJ** 04.565.268/0001-21, encontra-se QUITE com o débitos mobiliários e imobilários até a presente data, ressalvado eventuais débitos que venham a ser levantados posteriormante.

O referido é verdade, Dou fé. Seção de Fiscalização e Lançamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 16/09/2025

OBS: OBS: O prazo de validade da presente CERTIDÃO é de 60 (sessenta) dias à contar desta data.

Código de Verificação: HDD62

*GUIA EMITIDA PELO PORTAL DO CONTRIBUINTE

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa C
42
A

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.565.268/0001-21

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25090800923-06
Data e hora da emissão	18/09/2025 16:14:10
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 43 A

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.565.268/0001-21

Razão Social: CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA

Endereço: AV TIRADENTES 360 4 ANDAR SALA 44 / CENTRO / SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SP / 18900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100422380976809808

Informação obtida em 10/10/2025 08:13:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
49
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.565.268/0001-21
Certidão nº: 55233385/2025
Expedição: 18/09/2025, às 16:16:28
Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.565.268/0001-21, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 10/10/2025 11:42:31

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 04.565.268/0001-21

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Santa Cruz do Rio Pardo - PREFEITURA MUNICIPAL 43

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/10/2025, às 11h48, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 04.565.268/0001-21 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 10/10/2025, às 11h48.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **c658e860-e402-400e-a523-cef92403920e**
ou acesse utilizando o **QR Code**

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
46

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/10/2025, às 11h46, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 04.565.268/0001-21 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/10/2025, às 11h46.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **7546fed1-0b66-4e17-98c2-8f9bfd2cf3fa**
ou acesse utilizando o **QR Code**

PREFEITURA MUNICIPAL - Rio Pardo
47

Ofício interno 28.476/2025

Responder apenas via 1Doc

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
48
A

Thais M. SMGCS - DA

Para
SMAJ-DC -AC - Au...
A/C André C.

CC

2 setores envolvidos
SMGCS - DA SMAJ-DC -AC
10/10/2025 10:00

Representante Dispensa nº 504/2025 Hospedagem de Site

Para a elaboração do contrato referente a dispensa nº 504/205 o reperesentente será o Sr Renato Stramandinoli Mazante, segue dados abaixo:

Nome: Renato Stramandinoli Mazante

CPF: 257.096.298-80

RG: 32.140.192-X

Centro Paulista Web Marketing Ltda

CNPJ: 04.565.268/0001-21

Thais Gonçalves Minetto
Oficial administrativo

Quem já visualizou? 1 pessoa

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Certidão de Dotação e Reserva de Dotação Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 49 Gemmap® GD109004 Pág: 01

RESERVA Nº: 002855/2025

Data da Reserva : 25 / 09 / 2025

Valor da Reserva : **572,00**

Número do Processo

Nº da Ficha : 376 **Saldo da Ficha :** 12.645,83

Órgão : 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária : 02.08.00 - SECRETARIA DE GESTAO E COMUNICACAO SOCIAL **C.P D. :** 5.020801.376

Unidade Executora : 02.08.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTAO E COMUNICACAO SOCIAL

Funcional Programática : 04.122.0018.2014 MANUTENCAO DA GESTAO E COMUNICACAO SOCIAL

Natureza da Despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 01 TESOURO

Fixada Inicial :	200.000,00	**Alterações (+/-) :**	0,00
Dotação Atual :	0,00	**Empenhado Acumulado :**	0,00
Saldo Dotação :	296.381,51	**Disponível :**	572,00

INFORMAMOS A EXISTÊNCIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NESTE EXERCÍCIO DE 2025, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE, CONFORME OFICIO INTERNO Nº 26.590 - COMUNICAÇÃO SOCIAL.
A PARTIR DESTA DATA, O TOTAL DA DOTAÇÃO INFORMADA FICARÁ INDISPONÍVEL RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA SUPORTAR AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO REFERIDA.

INFORMAMOS AINDA, QUE AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R$ 6.292,00 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) A SE CONSOLIDAR NO EXERCÍCIO DE 2026, ESTÃO PREVISTOS NO PPA E LDO.

p/ Maria Clara Poli Maria Clara da Silva Poli CPF: 451.118.218-30 Assessora de Gabinete da Secretaria de Gestão e Comunicação Social

RENAN ALVES - SECRETÁRIO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Solicitante

Ivone Ap. de Sales F.Pereira

Contadora

CRC 1SP258747/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
50
A

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de outubro de 2025.

Ofício Especial
Assunto: Parecer Jurídico

Solicito a análise da minuta do contrato e documentos anexos, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de contratação por Dispensa sob o nº 504/2025, cujo objeto é a **contratação para prestação de serviços de hospedagem de site e ilimitadas contas de e-mails, com manutenção e suporte para o site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo-SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br,** na forma e modo estabelecidos neste instrumento contratual e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

André Cecatto

André Luis Cecatto
Oficial Administrativo
Departamento de Compras e licitações

Procuradoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 51 A

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contratação por Dispensa de Licitação

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO,** inscrito no C.N.P.J/M.F sob o n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. **Otacílio Parras Assis**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social, Sr. .....,** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA,** inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 04.565.268/0001-21 com sede à Avenida Tiradentes , nº 360, 4º andar, sala 44, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Renato Stramandinoli Mazante**, portador do RG nº 32.140.192-X e inscrito no CPF sob o nº 257.096.298-80, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. 504/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação para prestação de serviços de hospedagem de site e ilimitadas contas de e-mails, com manutenção e suporte para o site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo-SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br**, na forma e modo estabelecidos neste instrumento contratual e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	12	Serviço	Prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site, com ilimitadas contas de e-mails, atendimento de suporte ao site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br	**R$ 6.864,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 52 A

2.1. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, mediante justificativa da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 6.864,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como os valores unitários que compõem o valor total descrito na cláusula 5.1 encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social
02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social
04.122.0018.2014 – Manutenção da Gestão e Comunicação Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 376
Recurso 01 - Tesouro

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da prestação de serviços contratada e do respectivo documento fiscal válido.

6.3. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
53
A

necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto na cláusula 6.2.

6.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

6.5. A Administração Municipal, reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento do objeto deste contrato se o mesmo não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência.

6.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo – CNPJ 46.231.890/0001-43, constando os dados da conta bancária jurídica para depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da **Dispensa nº 504/2025** que deu origem a presente contratação.

7.2. Para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior e a critério da Administração Pública, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento por meio de documentos fiscais, documentos públicos, convenções, pesquisa de órgãos especializados ou outros meios confiáveis e hábeis para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
54

7.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir acerca da solicitação do Reequilíbrio Econômico Financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

9.1. Ficam as partes obrigadas a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, adotando as boas práticas de compliance exigidas para tal fim, quando aplicáveis.

9.2. São considerados confidencias e sigilosos todos os dados e informações a que as partes vierem a ter acesso em razão do cumprimento deste contrato, estando incluídos, mas não se limitando, o conteúdo de capacitações e consultorias, dados cadastrais de clientes, ou quaisquer materiais fornecidos pelas partes,

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
55
A

sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento ou uso como "case" de apresentação de marketing da empresa, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

9.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que deu ensejo ao incidente deverá informar a outra parte, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

9.4. As partes fornecerão todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

9.5. Se solicitado pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo CONTRATADO ou preparadas pela CONTRATANTE, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATANTE, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao CONTRATADO um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

9.6. A CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

9.7. As partes se comprometem, ainda, a auxiliar no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.8. As partes se obrigam a se adequarem e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
56
A

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, incorreções resultantes da execução dos serviços;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
57
A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a de 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 58 A

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
59
A

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
60
A

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa à qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se contratados assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, ... de ..... de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
61
A

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

CONTRATANTE:
Município de Santa Cruz do Rio Pardo
.....
Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social

CONTRATADA: CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA
Renato Stramandinoli Mazante
Representante legal

Testemunhas:

1)_____
Nome:
R.G.:

2) _____
Nome:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
62
A

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
CONTRATADO: CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: contratação para prestação de serviços de hospedagem de site e ilimitadas contas de e-mails, com manutenção e suporte para o site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo-SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br, na forma e modo estabelecidos neste instrumento contratual e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Advogado(a): Dr(a).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, ...de.....de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome: **Otacílio Parras Assis**

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
63
A

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 004.236.138-98

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: **Otacílio Parras Assis**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 004.236.138-98
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO:

Pelo contratante:
Nome: .....
Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social
CPF: .....
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **Renato Stramandinoli Mazante**
Cargo: Representante Legal
CPF: 257.096.298-80
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: .....
Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social
CPF: .....
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: .....
Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social
CPF: .....
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 64 A

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz do Rio Pardo
65
A

Praça Dep. Leônidas Camarinha, 340 – ☎ (014) 3332-4000 – CEP 18900-000 – Santa Cruz Rio Pardo – SP

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE E ILIMITADAS CONTAS DE E-MAIL, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA O SITE DA PREFEITURA DE SCRPARDO – SP.

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA N° 504/2025.

PARECER JURÍDICO:

Instados a nos manifestar preliminarmente sobre o presente certame modalidade Inexigibilidade de Licitação por ausência de competição, mais precisamente sobre o edital e a minuta do contrato, que tem como objeto a contratação supra mencionada, passamos a exarar o parecer, tendo como fundamento legal a Lei Federal n° 14.133/21, os decretos municipais que regulamentam a nova lei de licitações e a legislação subsidiária.

Extrai-se da leitura da Carta Constitucional de 1988, mais precisamente do inciso XXI, do art. 37[1], que salvo as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[1] Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 - DOU 05.06.98)

....

XXI - ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 66 A

Praça Dep. Leônidas Camarinha, 340 – ☎ (014) 3332-4000 – CEP 18900-000 – Santa Cruz Rio Pardo – SP

Tal exigência se dá para que se obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos exatos termos do art. 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos[2], que determinam a forma de conduta a ser adotada nos atos administrativos, sob pena destes serem considerados inadequados, sujeitando seus infratores ao ressarcimento de prejuízos ou danos causados ao erário público, sem embargo de sanções penais eventualmente aplicáveis.

Como regra geral, portanto, a legislação pátria determina que a Administração Pública de todas as esferas, bem como os órgãos indiretos a ela ligados, licite justamente para assegurar o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, fixado no CAPUT do art. 5º da CF.

A exceção a essa regra encontra guarida nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/21.

O caso ora em análise, **segundo a secretaria interessada**, está fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, nos valores atualmente definidos pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, pois há interesse na contratação de serviços técnicos especializados e o valor ofertado estaria dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Vários foram os documentos juntados aos autos na tentativa de evidenciar a legalidade da dispensa para a contratação aqui pretendida, destacando-se, dentre eles, Documento de Formalização de Demanda (fls. 06/07) e Termo de Referência (fls. 09/21), além de outros. Segundo justificativa apresentada às fls. 03, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa Geral de Riscos não são necessários, nos termos dos arts. 5º e 7º, do Decreto Municipal nº 107/2024. Juntou-se também documentos específicos daquele que apresentou a melhor proposta, os quais serão analisados de forma mais detida logo adiante.

Breve consulta na doutrina, e pesquisa na internet, demonstram que a correta definição de qual instrumento jurídico utilizar (dispensa ou inexigibilidade) traz certa confusão para a administração[3].

---

[2] Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[3] https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/arquivos/contratos/2542/contrato_n_146_2021_-_dispensa_n_016_2021_-_servico_de_apoio_-_capacitacao_-_sebrae.pdf; https://www.lagoaderoca.pb.gov.br/gov_trans/licitacoes/2021/inexigibilidade/06/PARECER_JURIDICO.pdf; file://C:/Users/Usuario/Downloads/SEBRAE%2011-2021.pdf; https://soure.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PARECER-

Isso porque, há uma ampla utilização de ambos os institutos para a contratação de entidades e empresas, de sorte que a solução do problema poderia se dar observando-se de forma mais detalhada do serviço efetivamente pretendido pelo município.

Da análise do inciso II, do art. 25 da revogada Lei Federal nº 8.666/93, dentre outros requisitos, verifica-se que o serviço a ser contratado necessariamente precisa ser de natureza singular que, na definição de Marçal Justen Filho[4]:

....

"... caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por qualquer profissional "especializado". Envolve os casos que demandam mais do que a especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado)".

....

No mesmo sentido decisão do Tribunal de Contas da União:

....

Não devem ser considerados de natureza singular, de modo a ensejar inexigibilidade, a contratação de empresa para oferecer cursos de capacitação e aperfeiçoamento de professores. Tais serviços podem ser prestados por diversas empresas, impondo-se, dessa maneira, a realização de licitação. (...) Abstenha-se de contratar cursos de capacitação e aperfeiçoamento com inexigibilidade de licitação, por notória especialização, uma vez que tais serviços não possuem natureza singular, podendo ser realizados por diversas empresas ou profissionais capacitados para tal, observando-se o disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, restringindo as contratações por inexigibilidade de licitação estritamente aos casos em

JUR%C3%8DDICO.pdf; https://sanxere.sc.gov.br/uploads/sites/92/2022/05/2324044_Parecer_Juridico_DL_0005.pdf; file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Parecer%20Jur%C3%ADdico%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O%20N.%C2%BA%20055_2021.pdf; (Pesquisa realizada em 14 de agosto de 2023).

[4] Filho, Marçal Justen. *Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico* – 15ª Edição. São Paulo: Dialética, 2012, pág. 420.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 68

Praça Dep. Leônidas Camarinha, 340 – ■ (014) 3332-4000 – CEP 18900-000 – Santa Cruz Rio Pardo – SP

que seja inviável a competição. (Acórdão nº 3.249/2006, 1ª C., rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

....

A atual Lei Federal nº 14.133/21 manteve essa linha (art. 74).

Como verificado, não são todos os casos que admitem a contratação pelo instituto da inexigibilidade. Por essa razão é que a justificativa da autoridade pública servirá de base para a escolha da forma como os serviços serão contratados.

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o próprio interesse público, como pressuposto do desempenho satisfatório pelo Estado das funções administrativas a ele atribuídas, já que existem situações em que simplesmente descabe licitar, pois, como afirmado, não haverá competição entre possíveis interessados.

No caso dos autos está evidenciada a situação de competição entre os interessados, pois amolda-se na explanação acima exposta, uma vez que produto ou serviço sirva aos propósitos do município.

A nova lei trouxe dispositivo expresso que poderá ser utilizado para contratações, como é o caso do inciso II, do art. 75, a depender do valor ofertado pelos interessados em contratar com o município.

O preenchimento dos requisitos do inciso II, do art. 75 não é suficiente para liberar a Administração Pública para contratação, tendo em vista a obrigação desta em proceder à análise de todos os documentos da empresa ofertante, a exemplo de contrato social, certidões, declarações, etc, cumprindo assim integralmente o disposto na lei geral das licitações e contratos.

Na questão procedimental a nova lei combina vários dispositivos. Os documentos que deverão instruir o processo de contratação direta estão elencados no art. 72[5].

[5] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 69 A

Analisemos agora os demais requisitos previstos em lei.

Nesse aspecto, compulsando-se os autos verifica-se que a justificativa apresentada parece adequada àquilo pretendido pela administração pública, visto que parece ser incontroversa a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e manutenção do website oficial da prefeitura, especialmente para cumprimento das Leis de Acesso à Informação, de Proteção de Dados Pessoais, entre outras.

Feita essa breve exposição, passamos a analisar outros aspectos de todo o processado, sintetizados no quadro abaixo:

REQUISITOS DA LEI Nº 14.133/21	**CUMPRIMENTO**
Requisição	Sim – nº 001044/2025 – fls. 22/23 – Comunicação
Justificativa/Projeto	Sim, em termos
Objeto do Contrato	Sim
Orçamentos	Sim, em termos
DFD, ETP, MGR, Projeto Básico e Executivo	Sim, em termos
Cronograma Físico/Financeiro	Não
Modalidade/Valor	Sim
Dotação Orçamentária	Sim
Publicação	Prejudicado
Prazo envelopes	Prejudicado
Prazo recursal	Sim
CLÁUSULAS DO CONTRATO/EDITAL	**CUMPRIMENTO**
Objeto da licitação/dispensa ou inexigibilidade	Sim
Sanções para o caso de inadimplemento e penalidades	Sim
Crédito pelo qual correrá a despesa	Sim
Casos de rescisão	Sim
Critérios de reajuste/realinhamento	Sim
Condições de pagamento	Sim
Inserção do art. 92	Sim
Inserção do art. 155 e 156 no contrato	Sim
Inserção dos arts. 137, 138 e 139 no contrato	Sim

Analisados formalmente tais aspectos, verificamos que os serviços foram requisitados pela Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social, tendo ela apresentado as justificativas que entendeu necessárias (fls. 01/05), conforme se observa dos documentos citados no quadro acima, os quais informam que os serviços solicitados serão

VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
70
A

Praça Dep. Leônidas Camarinha, 340 – (014) 3332-4000 – CEP 18900-000 – Santa Cruz Rio Pardo – SP

utilizados para cumprir exigências previstas nas Leis de Acesso à Informação, Proteção de Dados, de Acessibilidade, entre outras.

Como justificativa, portanto, para a adoção da dispensa, além do interesse no cumprimento das exigências previstas em algumas leis federais, informou-se também que o objeto servirá para tender a todas as Secretarias Municiais e seus respectivos departamentos, viabilizando a otimização da comunicação institucional, a disponibilização de e-mails corporativos e o atendimento adequado aos munícipes, mantendo-se o portal da prefeitura continuamente atualizado e funcional.

A caracterização da Dispensa de Licitação deve ser evidente e os orçamentos apresentados (fls. 24, 29 e 33/34), quanto a esse quesito, mostra-se suficiente (art. 75, II).

Apesar disso, como afirmado, as justificativas apresentadas parecem satisfatórias.

Não se localizou afirmação dos interessados no sentido de que todos os documentos da licitação foram elaborados observando os requisitos legais.

Às fls. 06/07 consta documento de formalização de demanda. Às fls. 22/23 consta a requisição dos serviços n° 001044/2025, assinada pelo secretário interessado. Há autorização específica do Secretário (fls. 08).

Quanto à descrição do objeto, observamos que ela parece adequada àquilo que se pretende adquirir, conforme se verifica dos documentos juntados aos autos. A descrição deles se encontra no Documento de Formalização de Demanda (fls. 06/07), Autorização firmada pelo Secretário (fls. 06) e Termo de Referência (fls. 09/21), além de outros, e na minuta do contrato (fls. 51/64), dispensados que foram o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos.

Não localizamos Cronograma Físico-Financeiro de realização dos serviços.

Não temos como nos manifestar de forma técnica em relação ao conteúdo dos documentos antes mencionados e nem mesmo quanto aos serviços, cabendo aos setores competentes do município tal mister, mas é certo que os mesmos fazem parte dos autos e parecem ter sido elaborados nos termos da lei.

Praça Dep. Leônidas Camarinha, 340 – (014) 3332-4000 – CEP 18900-000 – Santa Cruz Rio Pardo – SP

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
71
A

Há 3 (três) pesquisas diretas de preços para os serviços pretendidos nesta licitação, todas de exclusiva responsabilidade do ordenador de despesas (fls. 24, 29 e 33/34 – requisição nº 001044/2025 - fls. 22/23), todas em documentos não originais e recepcionadas por servidores públicos, sendo todas, repita-se, por conta e risco dos ordenadores de despesas.

Houve cálculo de preço médio (fls. 23).

Apresentou-se CNAE's dos interessados (fls. 26, 31 e 36), sendo que o de fls. 26 parece ser incompatível com o objeto licitado, fato que impediria seu uso. Juntou-se também JUCESP de duas das empresas consultadas (fls. 27/28 e 37/38). Faz-se necessário juntar o mesmo documento da empresa cujo CNAE foi juntado às fls. 31.

Os documentos até permitem à administração ter ideia do quanto irá despender com a possível contratação do objeto.

Não foi apresentado contrato social e alterações, mas apenas certidões de regularidade fiscal (fls. 39/44). As consultas de idoneidade e impedimento junto ao TCU e TCE/SP estão às fls. 45/47. Não localizamos as declarações de praxe que devem constar nas licitações.

Atestados de capacidade técnica a comprovar a execução de serviços semelhantes ao pretendidos pelo município também não foram juntados.

De maneira geral, ressalvada as questões acima pontuadas, o restante do procedimento parece em ordem.

A minuta do contrato e demais anexos parecem em ordem, mas não localizamos critérios de realinhamento de preço.

Além disso, entendo salutar fazer constar na minuta do contrato que os serviços a serem entregues cumpram as determinações dos órgãos de fiscalização (INMETRO, ABNT, ANP, etc) para o tipo de uso em questão, se o caso.

Consta reserva de dotação orçamentária à fls. 49.

Observadas as sugestões e os apontamentos acima, especialmente quanto à ausência de atestados de capacidade técnica, nada temos a opor à homologação do processo e à contratação daquele que apresentar a melhor proposta, após regular processamento do feito.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
72
A

Praça Dep. Leônidas Camarinha, 340 – (014) 3332-4000 – CEP 18900-000 – Santa Cruz Rio Pardo – SP

Por essa razão, devolvo os autos para eventuais adequações no procedimento.

S.M.J, é o parecer.

SCRPardo, 30 de outubro de 2025.

Rogério Scucuglia Andrade
Procurador do Município
OAB/SP nº 151.026

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de novembro de 2025

Ofício nº 106/2025
Objeto: Resposta ao parecer jurídico

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 504/2025, apresento o contrato social e o novo orçamento com o CNAE correto, bem como o atestado de capacidade técnica, para que a licitação, na modalidade dispensa, esteja de acordo com todos os parâmetros jurídicos e o preenchimento dos requisitos legais.

Justificamos a inexistência de cronograma físico-financeiro, tendo em vista que o objeto do contrato se trata de serviço de hospedagem de site, não necessitando, portanto, de cronograma físico-financeiro.

Agradeço, desde já, a atenção e o apoio, e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

THAIS GONÇALVES MINETTO
Oficial Administrativo
495.271.558-27

THAIS GONÇALVES MINETTO
Oficial Administrativo

Ciente: 14/11/2025
Rogerio Scucuglia Alborade
Procurador do Município
OAB/SP

CONVÊNIO OURINHOS

JUCESP

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 24 A

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA

CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA
CNPJ: 04.565.268/0001-21
NIRE: 35.218.798.236

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social que fazem entre si, o Sr. **RENATO STRAMANDINOLI MAZANTE**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade RG.SP. nº 32.140.192-X SSP e do CPF nº 257.096.298-80, residente e domiciliado à Rua Dr. Ciro de Mello Camarinha, nº 171, CEP 18.900-000, Centro em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo e o Sr. **ANTONIO MAZANTE**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG.SP. nº 2.514.609 SSP, CPF nº 031.120.478-34, residente e domiciliado à Rua Dr. Ciro de Mello Camarinha, nº 171, CEP 18.900-000, Centro em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, **Únicos** sócios da sociedade limitada **CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.565.268/0001-21, estabelecida à Avenida Tiradentes, 560, 1º Andar, Sala 11, CEP 18.900-000, centro em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com Contrato Social arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de S.C.R. Pardo-SP, sob nº 404 Livro A-7 de 20/07/2001 e 1ª alteração sob nº 1/404 livro A-7 de 28/08/2002, e com Contrato Social de Transformação para Sociedade Empresarial arquivado na JUCESP sob n.º 35.218.798.236 de 20/01/2004, 1ª Alteração sob nº 262.624/06-0 de 10/11/2006 e 2ª Alteração sob nº 12.412/08-9 de 18/01/2008, resolvem de pleno e geral acordo, alterar seu contato social, o que fazem abaixo;

I – DO RAMO DE ATIVIDADE:

A Sociedade passa a explorar o objeto social de: **DESENVOLVIMENTO DE SITES PERSONALIZADOS, HOME PAGE E HOSPEDAGEM DE SITES.**

II – DO ENDEREÇO:

O Endereço da sociedade passará a ser à **Avenida Tiradentes, nº 360, 4º Andar, Sala 44, Centro em Santa Cruz do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, CEP 18.900-000.

A vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª CLÁUSULA: A sociedade girará sob a razão social de **CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA**, com sua sede social à Avenida Tiradentes, 360 – 4º Andar, Sala 44 - Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18.900-000;

2ª CLÁUSULA: O objeto social será de: **Desenvolvimento de Sites Personalizados, Home Page e Hospedagem de Sites.**

CONVÊNIO OUP[illegible]HOS

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
75
A

3ª CLÁUSULA: O capital social é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME		QUOTAS	VALOR
Renato Stramandinoli Mazante	95%	1.900	R$ 1.900,00
Antonio Mazante	5%	100	R$ 100,00
TOTAL	**100%**	**2.000**	**R$ 2.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas do capital social, nos termos do Artigo 1.052, da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª CLÁUSULA: As quotas sociais são indivisíveis não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando o preço, forma de pagamento, para que este possa exercer ou renunciar ao seu direito de preferência e deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, decorrido esse prazo, sem que haja o exercício do direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, formalizando, a alteração contratual pertinente;

5ª CLÁUSULA: O prazo de duração da sociedade será por tempo **indeterminado**, datando o seu inicio em 20/07/2001, e esta alteração com a mesma data do registro da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

6ª CLÁUSULA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RENATO STRAMANDINOLI MAZANTE**, que administrara e representara a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos, gerais e ilimitados poderes, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, com atribuições de: assinar documentos relativos à sociedade individualmente, cheques, gerenciar, contrair empréstimos bancários, efetuar descontos de duplicatas, representar perante as repartições publicas Municipais, Estaduais, Federais, contratar e admitir funcionários, assinar balanços e demonstrativos contábeis, dar e receber quitação, requerimentos, cadastramento e retirada de senhas, autorizando o uso do nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª CLÁUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será levantado um Balanço Patrimonial, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital social.

8ª CLÁUSULA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pro-labore", ao Sr. **Renato Stramandinoli Mazante**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONVÊNIO OURINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 76 A

9ª CLÁUSULA: A critério dos sócios, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais em qualquer parte do território nacional, segundo suas necessidades e interesses, obedecendo às disposições legais.

10ª CLÁUSULA: Do falecimento, da separação judicial, da extinção e liquidação da sociedade: na forma do Código Civil vigente (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002);

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª CLÁUSULA: Fica desde já nomeado o Fórum da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente.

12ª CLÁUSULA: - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 13 de Janeiro de 2012.

Renato Stramandinoli Mazante
- sócio -

Antonio Mazante
- sócio -

Testemunhas:

Juliano Buassali
RG n.º 22.421.160-2 SSP/SP
CPF/MF n.º 158.316.258-50

Alessandro Buassali
RG n.º 20.631.222 SSP/SP
CPF/MF n.º 144.377.488-08

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
25 JAN 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 17.422/12-7
GISELA SINIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
77
A

JUCESP

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ORTEGA - SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA		
TITULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35218021941	18/05/2004	07/11/2025 09:31:46
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/05/2004	06.272.493/0001-03	

CAPITAL
R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA TIRADENTES	NÚMERO: 360	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: SALA 74	
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CEP: 18900-025	UF: SP

OBJETO SOCIAL
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
EDUARDO ROSSETTO ORTEGA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 350.905.778-38, RG/RNE: 42990874X - SP, RESIDENTE À RUA BERNARDINO ARAUJO DE SOUZA, 670, CHACARA PEIXE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP 18900-460, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 188.262/14-3 SESSÃO: 12/05/2014
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDSON ORTEGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 015.625.048-94, RG/RNE: 12124552 - SP, RESIDENTE À RUA ALZIRO FRANCISCON, 105, JD IPE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP 18900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00.
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LIVIA MARIA ROSSETO ORTEGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-204
Estado de São Paulo - CNPJ: 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.565.268/0001-21**, estabelecida na Tiradentes, 360, 4º andar, sala 44, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo (SP), presta serviços referente ao Desenvolvimento, Atualização, Manutenção e Hospedagem do site, além de Suporte Técnico relacionado aos e-mails à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**, CNPJ nº 46.223.764/0001-47, estabelecida na RUA ANGELO VIDOTTO, 95 - VILA MARTINS, CEP 18790-000, cidade
Óleo, Estado de São Paulo, e detém qualificação técnica para Atestado de Capacitação Técnica.

Registramos que a empresa presta serviços de Desenvolvimento, Atualização, Manutenção e Hospedagem do site, além de Suporte Técnico relacionado aos e-mails, durante a vigência dos contratos firmados.

As ferramentas desenvolvidas pela Agência Centro Paulista atendem integralmente a Lei da Transparência (131/2009), a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), assim como está arquitetada de acordo com o decreto 5.296/2004 possibilitando a acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais aos conteúdos disponíveis.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Óleo, 05 de Novembro de 2025.

Sandra Bueno Ramalho

Cpf 042.512.688-90

Ofício interno 31.462/2025

Responder apenas via 1Doc

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO O futuro é agora! 79

André C. SMAJ-DC -AC

Para SMGCS - Secretar...

A/C Romano P.

CC 3 setores envolvidos

SMGCS - DA - Departamento Adminstrativo Comunicação Social | SMAJ-DC -AC | SMGCS | SMGCS - DA | SMGCS - Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social

07/11/2025 08:45

Designação de gestor e fiscal para contrato - dispensa 504/2025

Prezados

Com relação à Dispensa 504/2025 (hospedagem de site e ilimitadas contas de e-mail) favor designar gestor e fiscal do contrato de referida dispensa.

Romano Garrote Paschoarelli - SMGCS

Atenciosamente.

_

André Luis Cecatto

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 1-31.462/2025

07/11/2025 09:19

(Respondido)

Romano P. SMGCS

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezado,

Designo: Fiscal de contrato Thais Gonçalves Minetto CPF 495.271.558-27 e gestor Romano Garrote Paschoarelli CPF: 419.857.068-06

Atenciosamente,

_

Romano Garrote Paschoarelli

Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social

Quem já visualizou? 1 pessoa

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo - Praça Deputado Leônidas Camarinha nº 340 - Centro - Santa Cruz do Rio Pardo - SP - CEP: 18900-019 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 07/11/2025 09:25:11 por André Luis Cecatto - Oficial administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fecha
81
A

Re: Solicitação de Orçamento para hospedagem ...

Mensagem 1 de 11909

De **Jéssica Lopes - Agência GV8**
Para **comunicacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br**
Data **Hoje 10:26**

Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados. Permitir

1- ORÇAMENTO-... (~222 KB)

Bom dia!

Segue em anexo o orçamento solicitado para hospedagem de 1 site (Prefeitura de Santa Cruz).

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att.

Prezados solicito orçamento para hospedagem de site da prefeitura

Atenciosamente

Secretaria de comunicação social

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
82
A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

(14) 3332-2315

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:	GV8 WEB SITES LTDA		
ENDEREÇO:	AV CORONEL CLEMENTINO GONCALVES, 523, SALA 02-C, VILA SANTA AURELIANA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO- SP CEP: 18.900-340		
CNPJ:	19.574.765/0001-63		
INSC. EST.:	612.059.010.110	TELEFONE:	11 94317-0165

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	Valor unitário	Valor total
1	12	Serv	Prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site, com ilimitadas contas de e-mails, atendimento de suporte ao site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo-SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br	R$ 1.590,00	R$ 19.080,00
FINALIDADE: hospedagem e manutenção de site, com ilimitadas contas de e-mails, atendimento de suporte ao site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo-SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio. **OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTREGA INCLUSA EM LOCAL A SER REQUISITADO PELO MUNICÍPIO**				**TOTAL:**	R$ 19.080,00

Obs.:

- A empresa deverá possuir conta corrente pessoa jurídica para pagamento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviço e apresentação de nota fiscal.

DATA

07/11/2025

Jéssica Lopes

CPF: 426.637.648-09

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
83
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.574.765/0001-63 **MATRIZ**		**23/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
GV8 WEB SITES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GV8 SITES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.01-5-02 - Web design

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CORONEL CLEMENTINO GONCALVES	**523**	**SALA 02-C**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.900-340	**VILA SANTA AURELIANA**	**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EXPEDIENTE.SOLUCAO@HOTMAIL.COM	**(14) 3372-7454/ (14) 3373-2400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/01/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2025** às **10:30:23** (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
GV8 WEB SITES LTDA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
VIDOR & PILATO WEB LTDA

TITULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO
		LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35230254861	13/03/2017	07/11/2025 10:31:26
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
23/01/2014	19.574.765/0001-63	

CAPITAL

R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA CORONEL CLEMENTINO GONCALVES	NÚMERO: 523	
BAIRRO: VILA SANTA AURELIAN	COMPLEMENTO: SALA 02-C	
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CEP: 18900-340	UF: SP

OBJETO SOCIAL

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
WEB DESIGN

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

HUGO MELLO VIDOR, RAÇA/COR: PARDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 400.946.488-75, RG/RNE: 471060197 - SP, RESIDENTE À RUA DURVAL GONCALVES, 90, RESIDENCIAL PARAISO, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP 18910-220, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 30.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
85

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOYCE DA SILVA CARRER BIANCHI GONCALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 329.024.778-30, RG/RNE: 42991012-5 - SP, RESIDENTE À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 578, CENTRO, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP 18900-055, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE HUGO MELLO VIDOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 400.946.488-75, RG/RNE: 47106019-7 - SP, RESIDENTE À RUA DURVAL GONCALVES, 90, RESIDENCIAL PARAISO, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP 18910-220, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.221.504/23-0 SESSÃO: 17/11/2023

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MAICON BRUNO PILATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 377.697.518-02, RG/RNE: 45065476-X - SP, RESIDENTE À RUA ELIAS DO CARMO, 57, JARDIM NOVA BRAUNA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP 18903-156, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE HUGO MELLO VIDOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 400.946.488-75, RG/RNE: 47106019-7 - SP, RESIDENTE À RUA DURVAL GONCALVES, 90, RESIDENCIAL PARAISO, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP 18910-220, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 30.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230254861
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/11/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 280166058, sexta-feira, 7 de novembro de 2025 às 10:31:26.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Praça Deputado Leonidas Camarinha, 340, Centro - Santa Cruz do Rio Pardo - SP Cep 18.900-019 CNPJ 46.231.890/0001-43

REQUISIÇÃO

Cotação Nº : 001044 **Dt. Emissão:** 18/09/2025 **Dt. Conclusão:** 20/09/2025

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
1	051237 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE, COM ILIMITADAS CONTAS DE EMAILS, ATENDIMENTO DE SUPORTE AO SITE DA PREFEITURA E DOS EMAILS INSTITUCIONAIS SOB DOMÍNIO PRÓPRIO	SERV	12,00	920,667	11.048,00

Tipo	Descrição dos Fornecedores	Cond. Pagto.	Prazo	Valores	
				Total Geral	Menor Preço
JURÍDICA	159646 CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA ME			6.864,00	6.864,00
JURÍDICA	163622 ORTEGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA			7.200,00	0,00
JURÍDICA	173187 GV8 WEB SITES LTDA			19.080,00	0,00
				Total menor preço =>	**6.864,00**
				Valor Médio da Cotação =>	**11.048,00**

VALOR AUDESP: 9.255,00 VALOR MÉDIO DA COTAÇÃO ACIMA DO VALOR AUDESP. OBRIGATÓRIO FAZER PROCESSO LICITATÓRIO ******

Pedidos Relacionados a essa Cotação de Preços

Número	Tipo	Dt.Entrega	Seção	Valor Estimado
001003	EXTERNO	18/09/2025	ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE GESTAO E COM	11.048,00

ROMANO GARROTE PASCHOARELLI

OBS:

ROMANO GARROTE PASCHOARELLI

Santa Cruz do Rio Pardo - PREFEITURA MUNICIPAL
86

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Praça Deputado Leonidas Camarinha, 340, Centro - Santa Cruz do Rio Pardo - SP Cep 18.900-019 CNPJ 46.231.890/0001-43

REQUISIÇÃO

Cotação Nº : 001044 **Dt. Emissão:** 18/09/2025 **Dt. Conclusão:** 20/09/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 504 PROCESSO 600/2025

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade	CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA ME		ORTEGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA		GV8 WEB SITES LTDA	
1	051237 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE, COM ILIMITADAS CONTAS DE EMAILS, ATENDIMENTO DE SUPORTE AO SITE DA PREFEITURA E DOS EMAILS INSTITUCIONAIS SOB DOMÍNIO PRÓPRIO	SERV	12,00	**572,0000**	**6.864,00**	600,0000	7.200,00	1.590,0000	19.080,00

Santa Cruz do Rio Pardo - PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto	**RES: DOCUMENTO PARA ASSINATURA**
De	Renato S Mazante <renato@centropaulista.com.br>
Para	<comunicacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br>
Data	2025-11-14 16:04

roundcube

PREFEITURA MUNICIPAL · Santa Cruz do Rio Pardo · 88 A

- declaracao-unificada-pref-santa-cruz.pdf(~289 KB)

Boa tarde!

Segue a declaração assinada e preenchida.

Qualquer dúvida, sigo a disposição.

Renato S. Mazante
renato@centropaulista.com.br
(14) 3372.8003
(14) 9 9870.8003

Centro Paulista
MARKETING ON & OFF LINE

On
Sites
E-commerce
Redes Sociais
Email marketing

Off
Conceituação de marca
Identidade visual
Criação de impressos
Campanhas

De: comunicacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br [mailto:comunicacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 14 de novembro de 2025 15:39
Para: renato@centropaulista.com.br
Assunto: DOCUMENTO PARA ASSINATURA

Prezado segue declaração para preenchimento e assinatura

Centro Paulista
MARKETING ON & OFF LINE

20 anos Você faz parte

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
89
A

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CENTRO PAULISTA WEB MARKETING, estabelecida na Av Tiradentes, 360 – sala 44, inscrita no CNPJ sob n. 04.565.268/0001-21, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Renato Stramandinoli Mazante, portador do CPF sob n. 257.096.298-80, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação 504/2025, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP que:

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ATENDE a todos os requisitos de habilitação, e **DECLARA** ser responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

NÃO MANTEM vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Centro Paulista
MARKETING ON & OFF LINE

20 anos Você faz parte

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 90 A

TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de Novembro de 2025.

Renato Stramandinoli Mazante
Centro Paulista Web Marketing

Proprietário
CPF: 257.096.298-80

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 91

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Dispensa** sob o **n.º 504/2025** no valor total de R$ 6.864,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme preceitua o inciso II, art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo objeto é contratação para prestação de serviços de hospedagem de site e ilimitadas contas de e-mails, com manutenção e suporte para o site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo-SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de novembro de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

ROMANO GARROTE PASCHOARELLI
Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo

com início da sessão às 09h00. O envio das propostas deverá ocorrer do dia 01/12/2025 às 09h00 ao dia 11/12/2025 às 08h30. O edital licitatório encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (14) 3332-2306, opção 07.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de novembro de 2025.
João Gabriel Delarissa
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Dispensa de Licitação** sob o **n. º 618/2025** no valor total de **R$ 586.654,22 (quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos),** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **Contratação dos serviços médicos e de profissionais de saúde por meio do Consórcio Público UMMES, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, referente a um mês de serviços.**

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de novembro de 2025.
Otacílio Parras Assis
Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Dispensa** sob o **n.º 592/2025** no valor total de R$ 8.491.366,61 (oito milhões e quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme preceitua o inciso IX, art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo objeto é contratação da Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras para a construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, integrante do novo PAC – Governo Federal, bem como implementação da infraestrutura necessária para a drenagem urbana do local.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de novembro de 2025.
OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

ADILSON DUARTE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Dispensa** sob o **n.º 504/2025** no valor total de R$ 6.864,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme preceitua o inciso II, art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo objeto é contratação para prestação de serviços de hospedagem de site e ilimitadas contas de e-mails, com manutenção e suporte para o site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo-SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de novembro de 2025.
OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

ROMANO GARROTE PASCHOARELLI
Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
93

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

760

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contratação por Dispensa de Licitação

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO,** inscrito no C.N.P.J/M.F sob o n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. **Otacílio Parras Assis**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social, Sr. Romano Garrote Paschoarelli,** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA,** inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 04.565.268/0001-21 com sede à Avenida Tiradentes , nº 360, 4º andar, sala 44, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Renato Stramandinoli Mazante**, portador do RG nº 32.140.192-X e inscrito no CPF sob o nº 257.096.298-80, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. 504/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação para prestação de serviços de hospedagem de site e ilimitadas contas de e-mails, com manutenção e suporte para o site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo-SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br**, na forma e modo estabelecidos neste instrumento contratual e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	12	Serviço	Prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site, com ilimitadas contas de e-mails, atendimento de suporte ao site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br	**R$ 6.864,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.sigedoc.com.br/verificacao/3718-D278-FEAF-B401 e informe o código 3718-D278-FEAF-B401

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo -

2.1. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021, mediante justificativa da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 6.864,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como os valores unitários que compõem o valor total descrito na cláusula 5.1 encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social
02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social
04.122.0018.2014 – Manutenção da Gestão e Comunicação Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 376
Recurso 01 - Tesouro

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da prestação de serviços contratada e do respectivo documento fiscal válido.

6.3. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopar[illegible]oc.com.br/verificacao/3718-D278-FEAF-B401 e informe o código [illegible]-D278-FEAF-B401

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 95

necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto na cláusula 6.2.

6.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

6.5. A Administração Municipal, reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento do objeto deste contrato se o mesmo não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência.

6.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo – CNPJ 46.231.890/0001-43, constando os dados da conta bancária jurídica para depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Desde que observado o artigo 84 da Lei Federal 14.133/21, para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior, a critério da administração pública, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopar[illegible]oc.com.br/verificacao/3718-D278-FEAF-B401 e informe o código [illegible]D278-FEAF-B401

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
96

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. A CONTRATADA poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução do objeto contratual ou a equação inicialmente pactuada.

7.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolado pela parte interessada, instruído com documentação hábil que demonstre a ocorrência do fato gerador, a efetiva repercussão nos custos contratuais e a memória de cálculo que evidencie, de maneira clara e objetiva, o impacto econômico-financeiro.

7.9.2. A CONTRATANTE ao receber o pedido, procederá à análise técnica e jurídica da solicitação, podendo requerer informações ou documentos complementares, devendo decidir fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, restabelecendo a equação contratual mediante revisão de preços, compensações, prorrogações ou outras medidas que se mostrem adequadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopar[illegible]oc.com.br/verificacao/3718-D278-FEAF-B401 e informe o código [illegible]D278-FEAF-B401

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo -

8.8. Cientificar o órgão jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

9.1. Ficam as partes obrigadas a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, adotando as boas práticas de compliance exigidas para tal fim, quando aplicáveis.

9.2. São considerados confidencias e sigilosos todos os dados e informações a que as partes vierem a ter acesso em razão do cumprimento deste contrato, estando incluídos, mas não se limitando, o conteúdo de capacitações e consultorias, dados cadastrais de clientes, ou quaisquer materiais fornecidos pelas partes, sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento ou uso como "case" de apresentação de marketing da empresa, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

9.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que deu ensejo ao incidente deverá informar a outra parte, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

9.4. As partes fornecerão todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

9.5. Se solicitado pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo CONTRATADO ou preparadas pela CONTRATANTE, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATANTE, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao CONTRATADO um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopar...oc.com.br/verificacao/3718-D278-FEAF-B401 e informe o código ...D278-FEAF-B401

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 98

9.6. A CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

9.7. As partes se comprometem, ainda, a auxiliar no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.8. As partes se obrigam a se adequarem e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, incorreções resultantes da execução dos serviços;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopar...oc.com.br/verificacao/3718-D278-FEAF-B401 e informe o código ...D278-FEAF-B401

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 99

10.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopar...doc.com.br/verificacao/3718-D278-FEAF-B401 e informe o código D278-FEAF-B401

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 100

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopar oc.com.br/verificacao/3718-D278-FEAF-B401 e informe o código D278-FEAF-B401

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz do Rio Pardo

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a de 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopar oc.com.br/verificacao/3718-D278-FEAF-B401 e informe o código D278-FEAF-B401

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopar...doc.com.br/verificacao/3718-D278-FEAF-B401 e informe o código ...-D278-FEAF-B401

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 103

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa à qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se contratados assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:
Município de Santa Cruz do Rio Pardo
Romano Garrote Paschoarelli
Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social

CONTRATADA: CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA
Renato Stramandinoli Mazante
Representante legal

Testemunhas:
1) Carlos Adriano Velozo
Nome: Carlos Adriano Velozo
R.G.: 47.027.563

2) _____
Nome: Thais Gonçalves Munetto
R.G.: 55734257-0

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopa...doc.com.br/verificacao/3718-D278-FEAF-B401 e informe o código ...D278-FEAF-B401

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
CONTRATADO: CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: contratação para prestação de serviços de hospedagem de site e ilimitadas contas de e-mails, com manutenção e suporte para o site da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo-SP e dos e-mails institucionais sob domínio próprio: santacruzdoriopardo.sp.gov.br, na forma e modo estabelecidos neste instrumento contratual e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Advogado(a): Dr. Rogério Scucuglia Andrade

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopar oc.com.br/verificacao/3718-D278-FEAF-B401 e informe o código D278-FEAF-B401

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo

Nome: **Otacílio Parras Assis**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 004.236.138-98

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: **Otacílio Parras Assis**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 004.236.138-98
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO:

Pelo contratante:
Nome: **Romano Garrote Paschoarelli**
Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social
CPF: 419.857.068-06
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **Renato Stramandinoli Mazante**
Cargo: Representante Legal
CPF: 257.096.298-80
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **Romano Garrote Paschoarelli**
Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social
CPF: 419.857.068-06
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **Romano Garrote Paschoarelli**
Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social
CPF: 419.857.068-06
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome: **Thais Gonçalves Minetto**
Cargo: Oficial administrativo
CPF: 495.271.558-27
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopar...oc.com.br/verificacao/3718-D278-FEAF-B401 e informe o código D278-FEAF-B401

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 106

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopar doc.com.br/verificacao/3718-D278-FEAF-B401 e informe o código 3718-D278-FEAF-B401

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3718-D278-FEAF-B401

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ROGERIO SCUCUGLIA ANDRADE (CPF 151.XXX.XXX-41) em 17/11/2025 09:36:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/3718-D278-FEAF-B401

Disp licit. 504/2025

PREFEITURA MUNICIPAL · Santa Cruz do Rio Pardo · Gemmara

Pag: 1/1

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Certidão de Dotação e Reserva de Dotação Orçamentária

RESERVA Nº: 000093/2026

Data da Reserva : 08 / 01 / 2026

Valor da Reserva : **572,00**

Número do Processo

Nº da Ficha : 0442 **Saldo da Ficha :** 594.568,00

Órgão : 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária : 02.08.00 - SECRETARIA DE GESTAO E COMUNICACAO SOCIAL **C.P.D. :** 5.020801.442

Unidade Executora : 02.08.01 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE GESTAO E COMUNICACAO SOCIAL

Funcional Programática : 04.122.0018.2014 MANUTENCAO DA GESTAO E COMUNICACAO SOCIAL

Natureza da Despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 01 TESOURO

Fixada Inicial :	600.000,00	**Alterações (+/-) :**	0,00
Dotação Atual :	0,00	**Empenhado Acumulado :**	0,00
Saldo Dotação :	600.000,00	**Disponível :**	572,00

INFORMAMOS A EXISTÊNCIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NESTE EXERCÍCIO DE 2025, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE DA PREFEITURA, CONFORME OFICIO INTERNO Nº 251 - COMUNICAÇÃO SOCIAL.
A PARTIR DESTA DATA, O TOTAL DA DOTAÇÃO INFORMADA FICARÁ INDISPONIVEL RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA SUPORTAR AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO REFERIDA.

CELIO GONÇALVES GUIMARÃES - SECRETÁRIO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Solicitante

Ivone Ap. de Sales F.Pereira

Contadora

CRC 1SP258747/O-9

Disp lic. 502/25

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo

109

Saaman® CD109004

Pag: 1/1

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Certidão de Dotação e Reserva de Dotação Orçamentária

RESERVA Nº: 000552/2026

Data da Reserva : 03 / 02 / 2026

Número do Processo

Valor da Reserva : **572,00**

Nº da Ficha : 0442 **Saldo da Ficha :** 456.076,34

Órgão : 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária : 02.08.00 - SECRETARIA DE GESTAO E COMUNICACAO SOCIAL **C.P.D. :** 5.020801.442

Unidade Executora : 02.08.01 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE GESTAO E COMUNICACAO SOCIAL

Funcional Programática : 04.122.0018.2014 MANUTENCAO DA GESTAO E COMUNICACAO SOCIAL

Natureza da Despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 01 TESOURO

Fixada Inicial :	300.000,00	**Alterações (+/-) :**	0,00
Dotação Atual :	0,00	**Empenhado Acumulado :**	0,00
Saldo Dotação :	532.682,00	**Disponível :**	572,00

INFORMAMOS A EXISTÊNCIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NESTE EXERCÍCIO DE 2026, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE DA PREFEITURA, CONFORME OFICIO INTERNO Nº 2.404 - COMUNICAÇÃO SOCIAL.
A PARTIR DESTA DATA, O TOTAL DA DOTAÇÃO INFORMADA FICARÁ INDISPONÍVEL RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA SUPORTAR AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO REFERIDA.

CELIO GONÇALVES GUIMARÃES - SECRETÁRIO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Solicitante

Ivone Ap. de Sales F.Pereira

Contadora
CRC 1SP258747/O-9

Disp 5041202

PREFEITURA MUNICIPAL - Rio Pardo - Santa Cruz

110

Gemnasio®
GD109004
Pag: 1/1

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Certidão de Dotação e Reserva de Dotação Orçamentária

RESERVA Nº: 000509/2026

Data da Reserva : 30 / 01 / 2026

Número do Processo

Valor da Reserva : **572,00**

Nº da Ficha : 0442 **Saldo da Ficha :** 459.648,34

Órgão : 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária : 02.08.00 - SECRETARIA DE GESTAO E COMUNICACAO SOCIAL **C.P.D. :** 5.020801.442

Unidade Executora : 02.08.01 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE GESTAO E COMUNICACAO SOCIAL

Funcional Programática : 04.122.0018.2014 MANUTENCAO DA GESTAO E COMUNICACAO SOCIAL

Natureza da Despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 01 TESOURO

Fixada Inicial :	600.000,00	**Alterações (+/-) :**	0,00
Dotação Atual :	0,00	**Empenhado Acumulado :**	0,00
Saldo Dotação :	532.682,00	**Disponível :**	572,00

INFORMAMOS A EXISTÊNCIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NESTE EXERCÍCIO DE 2026, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE DA PREFEITURA, CONFORME OFICIO INTERNO Nº 1.971 - COMUNICAÇÃO SOCIAL.
A PARTIR DESTA DATA, O TOTAL DA DOTAÇÃO INFORMADA FICARÁ INDISPONÍVEL RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA SUPORTAR AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO REFERIDA.

CELIO GONÇALVES GUIMARÃES - SECRETÁRIO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Solicitante

Ivone Ap. de Sales F.Pereira

Contadora

CRC 1SP258747/O-9

Disp. - 501/2025

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - Gemmap® GD109004

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Certidão de Dotação e Reserva de Dotação Orçamentária

RESERVA Nº: 002183/2026

Data da Reserva : 01 / 07 / 2026

Número do Processo

Valor da Reserva : **572,00**

Nº da Ficha : 0442 **Saldo da Ficha :** 92.643,48

Órgão : 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária : 02.08.00 - SECRETARIA DE GESTAO E COMUNICACAO SOCIAL **C.P.D. :** 5.020801.442

Unidade Executora : 02.08.01 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE GESTAO E COMUNICACAO SOCIAL

Funcional Programática : 04.122.0018.2014 MANUTENCAO DA GESTAO E COMUNICACAO SOCIAL

Natureza da Despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 01 TESOURO

Fixada Inicial :	600.000,00	**Alterações (+/-) :**	0,00
Dotação Atual :	0,00	**Empenhado Acumulado :**	0,00
Saldo Dotação :	391.006,96	**Disponível :**	572,00

INFORMAMOS A EXISTÊNCIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NESTE EXERCÍCIO DE 2026, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM SITE, CONFORME OFICIO INTERNO Nº 16.656.
A PARTIR DESTA DATA, O TOTAL DA DOTAÇÃO INFORMADA FICARÁ INDISPONÍVEL RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA SUPORTAR AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO REFERIDA.

CELIO GONÇALVES GUIMARÃES - SECRETÁRIO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Solicitante

Ivone Ap. de Sales F. Pereira

Contadora

CRC 1SP258747/O-9